



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de móveis e equipamentos diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO

O Pregão será realizado pela Pregoeira, Marília Resende Duarte e Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 02/2019, de 02 de janeiro de 2019.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 19/12/2019 às 09h:00min (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):

Dia 19/12/2019, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000. Sala de Compras e Licitações. 1

CONSULTAS AO EDITAL: No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), ou no site www.oncadopitangui.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, telefones (37) 3273-1114/ 3273-1133, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG, com endereço na Rua Gustavo Capanema, n° 101, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019, REGISTRO DE PREÇOS N°. 21/2019**, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 401/2013, e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de móveis e equipamentos diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

3. BASE LEGAL

3.1. Lei Federal n° 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal n° 8.666/1993.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, por meio de solicitação no e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, ou pelo site www.oncadopitangui.mg.gov.br.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais e na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui (quadro de aviso), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, via fac-símile (37) 3273-1114 e telefone (37) 3273-1133, ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone.

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui serão disponibilizadas todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Onça de Pitangui, na Rua Gustavo Capanema, n° 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial **exclusivamente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar (Modelo de declaração- Anexo III), sua condição de ME, EPP ou equiparada.

5.1.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

5.1.2.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.1.2.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.1.3. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional” (Modelo de declaração- Anexo V).

3

5.2. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Onça de Pitangui/MG;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.3.4. Em consórcio;

5.3.5. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.7. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

6.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.3. Juntamente com os documentos do item anterior, os licitantes deverão apresentar os documentos do item 5.1 do Título 5 - Das Condições de Participação – que comprovam sua qualidade de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada.

6.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019**

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ.**

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019**

**Envelope 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada/digitada¹, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

¹ Serão desclassificadas as propostas com valores, especificações, marca ou dados de identificação da empresa, redigidas de próprio punho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço ofertado sobre o preço total estimado de cada item.
- 8.1.2. Os lances devem referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do quantitativo de cada item.
- 8.1.3. Não será aceita a apresentação de mais de um preço ou marca para cada item.
- 8.1.4. Na proposta deverá constar a marca de cada item.

8.2. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação das obrigações assumidas.

- 8.2.1. O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.
- 8.2.2. O valor global da proposta deverá ser apresentado em numeral e por extenso.

8.3. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- 8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5

8.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Pregoeira a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

² NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

9.1.12. Autorização de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

Quanto às **DECLARAÇÕES:**

9.1.13. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

9.1.14. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

7

DECLARAÇÃO

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

9.1.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação. Segue modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

A empresa....., situada à Rua/Av....., Nº, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

9.2. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.

9.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.4. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente³; e

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido aa Pregoeira.

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.10. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.2.4. Não apresentem a marca do (s) item (ns) ofertado (s) na proposta, quando for exigido.

10.3. Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pela Pregoeira.

10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.7. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019**

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n°, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço, que representará o menor valor total do objeto.

11

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.10. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.13. Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.14. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.15. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido à Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sala onde funciona o Setor de Compras e Licitações, na Rua Gustavo Capanema, nº 101, 3º andar, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000.

12.5. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui/MG.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

14.1. A Secretaria gerenciadora da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita por este Município, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6. A ARP não obriga o Município de Onça de Pitangui a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1. A critério do Município de Onça de Pitangui, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pelo Setor de Compras, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7. O Município avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Município negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Compras e Licitações, à Rua Gustavo Capanema, 101, 3º andar, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000.

14.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Município de Onça de Pitangui, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11. Cancelados os registros, o Município de Onça de Pitangui poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
14.12.6. Por razões de interesse público.

14.13. A Secretaria responsável deverá realizar o controle das entregas/serviços, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- 14.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

14.15. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

14.16. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.17. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.19. O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria responsável não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.20. Órgãos não participantes⁴ poderão aderir à (s) ata (s) de Registro de Preços:

14.20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador⁵, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

14.20.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório. Cada adesão por outros órgãos/entidades não poderá exceder ao quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços.

⁴ Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

⁵ Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

14.20.4. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à (s) ata (s) compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer no Setor de Compras e Licitações (endereço na página 1 deste edital), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a retirada da Nota de Empenho.

15.2.1. O prazo supra mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. Se o vencedor deixar de receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total a ele adjudicado, podendo a Administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

15

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

17.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

17.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

17.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

17.8. As decisões da Pregoeira e da autoridade superior serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui – MG (quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui), e divulgadas no site www.oncadopitangui.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Onça de Pitangui/MG, 03 de dezembro de 2019.

Marilia Resende Duarte e Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I- OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de móveis e equipamentos diversos.

II- FORMA DE FORNECIMENTO: parcelado.

III- GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

2. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, através de sua Secretária, ou de servidor por ela indicado.

3. A Secretária de Governo atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora dos preços registrados.

4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

5. No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Município.

17

IV- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

1. O Município reserva o direito de não receber mercadorias com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2. A (s) Adjudicatária (s) deverá (ão) garantir as prestações dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.

V- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1. Os móveis e equipamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Fornecedora, da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

2. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (Rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, CEP 35.655-000, Onça de Pitangui/MG).

3. O recebimento se dará da seguinte forma:

3.1. Provisoriamente: o servidor credenciado receberá a mercadoria e, encontrando irregularidade no que diz respeito a marca, modelo e componentes exigirá a troca, correção ou complementação, ou, se aprovados, emitirá recibo;

3.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do cumprimento das obrigações, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com a assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Mesmo após o recebimento definitivo pela Contratante, a Contratada fica sujeita a substituição ou complementação da mercadoria, se comprovada a existência de deterioração, não atendimento da especificação do Edital de licitação, constatação de qualidade ou quantidade inferior ao especificado na NAF, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

5. Em caso de recebimento de comunicado para substituição ou complementação da mercadoria, nas situações previstas no item acima, a Contratada deverá providenciá-lo dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem que isso gere custos adicionais ao Município;

5.1. Caso a Contratada se recuse a proceder à substituição ou complementação da mercadoria, a Contratante poderá aplicar quaisquer das sanções cabíveis previstas no contrato, no Edital de licitação, ou em lei, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

VI- DOS ITENS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
01	Aparelho celular smartphone processador 1.6 GH OCTA CORE, tela 5.5" 139,5 MM. Resolução 1280x720 HD, profundidade de cor 16M, conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, câmera traseira: mínimo de 13 MP, câmera frontal: mínimo de 5.0MP, memória RAM: mínimo de 2GB, memória total interna: mínimo de 16GB, suporte para cartão de memória até 128GB, dual sim, micro SIM 3FF. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	08	1.028,21
02	Aparelho de ar condicionado SPLIT. Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs. Ciclo: frio. Gás refrigerante: R-22. Controle automático de direção do ar (para cima e para baixo). Tipo de condensador: horizontal. Com função timer (para programar o desligamento do aparelho). Com sistema antivírus. Filtro: alta densidade, anti-bactéria e próprio para retenção de partículas sólidas. Filtros removíveis e reutilizáveis, bastando lavá-los em água corrente. Sistema de prevenção contra crescimento de mofo e bactérias. Direcionamento de ar na horizontal. Com proteção anti-corrosão. Com controle de temperatura. Função "turbo" (alcança a temperatura desejada mais rapidamente). Acompanha controle remoto com display. Potência: 220v. Classificação de energia "A". Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	2.054,25
03	Aparelho de ar condicionado SPLIT. Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs. Ciclo: frio. Gás refrigerante: R-22. Tipo de condensador: horizontal. Controle automático de direção do ar (para cima e para baixo). Com função timer (para programar o desligamento do aparelho). Com sistema antivírus. Filtro: alta densidade, anti-bactéria e próprio para retenção de partículas sólidas. Filtros removíveis e reutilizáveis, bastando lavá-los em água corrente. Sistema de prevenção contra crescimento de mofo e bactérias. Direcionamento de ar na horizontal. Com proteção anti-corrosão. Com controle de temperatura. Função "turbo" (alcança a temperatura desejada mais rapidamente). Acompanha controle remoto com display. Potência: 220v. Classificação de energia "A". Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	1.831,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

04	Armário de aço 02 portas, fechamento com chave, possui 04 prateleiras internas. Confeccionado em chapa 22. Dimensões aproximadas: 196cmX90cmX40cm. Cor: acinzentado. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	10	1.016,09
05	Arquivo de aço com 04 gavetas com rolamento ou carrilhão. 01 fechadura com sistema de travamento simultâneo das gavetas, chapa 22, para pasta suspensa, com puxadores e porta etiquetas estampados. Medindo aproximadamente: 133 cm altura X 47cm de comprimento X 71cm de profundidade. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	05	1.133,28
06	Aspirador de água e pó profissional. Com grande capacidade no barril para 20 litros de pó. Aspira sólidos e líquidos, rodízios para facilitar o transporte, alça para transporte, botão liga e desliga, mangueira, tubos prolongadores, saco para pó. Vários acessórios: bocal para pisos, bocal para cantos e frestas e tubos prolongadores. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	03	636,73
07	Batedeira: Velocidades: 3; Função turbo: SIM; Função pulsar: SIM; Quantidade de tigelas: 1; Batedores acompanham um par. Pode ser utilizada fixa ou portátil: SIM; Suporte para descanso: SIM; Porta fio: SIM. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	03	202,93
08	Bateria para câmera digital SONY DSC-W620.	Unid.	02	112,51
09	Bebedouro (do tipo coluna) de água purificador de pressão. Reservatório em aço inox, com isolamento em EPS e serpentina externa. Compressor que funciona a gás ecológico. Com filtro interno para retenção de partículas sólidas. Capacidade em litros: reservatório de 3,5 litros/rendimento de 5 litros por hora. Material/Composição: chapa galvanizada e tampa pia em aço inox. Quantidade de torneiras: uma de jato para a boca e outra para copo. Características técnicas. Cor: inox. Voltagem: 110v. Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP): 110x37x29cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	1.604,25
10	Bebedouro de água de coluna. alta capacidade de refrigeração com compressor. Com três opções de temperatura: gelada, natural e misturada. Suporte do garrafão com furador (fura o lacre do galão evitando o vazamento na colocação). Coletor de água removível. Dimensões aproximadas: Altura: 1010mm X Largura: 310mm; Cor: branco. Voltagem: 110v. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	1.481,75
11	Bebedouro industrial em aço inox. Possui duas torneiras. Aparador de água frontal em aço inox com dreno. Filtra e refrigera a água. Capacidade do reservatório: 50 litros. Serpentina em aço inox. Gás R134a Ecológico. Reservatório em pp isolado termicamente em eps. Voltagem: 110v. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	2.928,47
12	Bebedouro refrigerado por compressor. Com alta capacidade de refrigeração. Ideal para atender locais com grande fluxo de pessoas. Capacidade de vazão de 2,5 litros por hora (até 32°C). Controle externo de temperatura: água gelada de 5°C a 12°C de acordo com a temperatura externa (dias muito quentes ou frios). Com pés de borracha antiderrapantes. Suporta galão de água de até 20 litros. Suporte do garrafão com	Unid.	04	1.002,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

	furador (fura o lacre do galão evitando o vazamento na colocação). Coletor de água removível. Funções: água gelada, natural e misturada. Voltagem: 110v. Garantia mínima de 12 meses.			
13	Cabo para notebook P2 para RCA com 10 metros.	Unid.	05	161,00
14	Cadeira com rodinhas tipo secretária. Em madeira compensada e aproximadamente 10mm e espuma injetada de aproximadamente 30mm, acabamento em PVC rígido, com rodízios (rodinhas), capa nas rodinhas, com apoio para os braços, base giratória, regulagem de altura com pistão a gás, base de nylon, assento e encosto de espuma laminada revestidos de tecido na cor preta ou cinza. Cor: preto ou grafite.	Unid.	10	359,23
15	Cadeira com rodinhas tipo secretária. Em madeira compensada e aproximadamente 10mm e espuma injetada de aproximadamente 30mm, acabamento em PVC rígido, com rodízios (rodinhas), capa nas rodinhas, sem apoio para os braços, base giratória, regulagem de altura com pistão a gás, base de nylon, assento e encosto de espuma laminada revestidos de tecido na cor preta ou cinza. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP): 82~94x60x38cm. Cor: preto ou grafite.	Unid.	10	338,22
16	Cadeira fabricada em poliuretano. Pode ser empilhada, certificada pelo INMETRO oferecendo maior resistência e durabilidade. Suporta até 120 kg. Medidas aproximadas: comprimento 44 cm, altura 72 cm, profundidade 55 cm. Cor: branca.	Unid.	100	87,22
17	Cadeira secretária fixa. Sem apoio para braços, com 04 pés, tubo 7/8. Encosto: estrutura de madeira compensada de alta resistência com espessura de 12mm aproximadamente, almofada em espuma de poliuretano com aproximadamente 50mm de espessura injetada moldada anatomicamente, com revestimento em tecido na cor preta ou cinza. Dimensões aproximadas: largura: 0,38m X altura 0,27m. Assento: estrutura em madeira compensada de alta resistência, espessura de 12mm aproximadamente, almofada em espuma de poliuretano com aproximadamente 03cm de espessura injetada moldada anatomicamente, com revestimento em tecido na cor preta ou cinza, bordas em perfil de PVC na cor preta.	Unid.	15	242,51
18	Caixa acústica ativa, potência: 300W RMS. Comunicação Bluetooth. Reprodutor de MP3 via USB e SD Card. 05 presets de equalização. Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4 polegadas. Entradas P2 e RCA. Encaixe para pedestal com trava. Alto falante de 15 polegadas. Driver de titânio 1 1/4 polegadas. Bi amplificada. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	03	2.292,66
19	Caixas de som multimídia (para computador); USB 2.0; Com controle de volumes frontal, e entrada para fones de ouvido; Potência 10W ou superior. Cor: preta.	Unid.	05	103,00
20	Celular dual chip, tamanho aproximado da tela: 1.8". Armazenamento mínimo: 32MB. Expansão de memória: Sim; Cartão micro SD. Câmera traseira: Câmera VGA; wi-fi; Áudio compatíveis: MP3, viva-voz; Conexões: USB. Acompanha um carregador, uma bateria e um manual. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	08	265,45
21	Celular dual chip. Tela touchscreen de no mínimo 4".	Unid.	08	431,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

	Conectividade: USB, Bluetooth, wi-fi. Câmera traseira. Entrada para cartão micros. Acompanha um carregador, uma bateria, um fone de ouvidos e um manual de instruções. Garantia de no mínimo 12 meses.			
22	Cortina de ar tamanho: 90cm. Com controle remoto. Voltagem: 220v. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	03	944,22
23	Escada doméstica 120kg, estrutura em alumínio, 7 degraus. Garantia: 3 anos. Composição do produto: Estrutura em tubos e chapas de alumínio, peças plásticas em polipropileno. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	05	245,75
24	Escada ideal para uso doméstico ou profissional 150 Kg, estrutura em alumínio 12 degraus, composição do produto estrutura em tubos e chapas de alumínio peças plásticas em polipropileno barras estabilizadoras fácil guardar produto 100% reciclável expansível 02 posições trava de segurança articulável altura máxima do chão ao último degrau modo estendida 6,12 modo pintor 3,27m garantia no mínimo 12 meses.	Unid.	05	357,33
25	Estabilizador com proteção de sobrecarga. Indicador luminoso de rede. Com 06 estágios de regulação. Potência nominal 300VA. Capacidade para no mínimo 04 tomadas no padrão NBR 14136. Bivolt. Botão liga/desliga, temporizador: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário. Luz de led no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	08	340,00
26	Estante em aço com 09 prateleiras. Chapa 22, bandejas reguláveis a cada 05 cm, sapatas de plástico antiderrapante. Altura 3m. Comprimento: 0,93cm. Profundidade: 0,40 cm. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	15	565,00
27	Estantes com 04 prateleiras 135 cm X 90cm em MDF. Entre as estantes 28 cm de altura X 8 cm de fundo. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	04	463,00
28	Extrator de frutas industrial. Corpo inox. Base: Polipropileno. Caçamba: Alumínio repuxado. Jogo de carambolas: Poliestireno. Capacidade de reservatório: 1 litro. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	05	306,33
29	Ferro a vapor. Sistema alto limpante. Controle de temperatura. Com placa antiaderente. Potência mínima 1.200W. Voltagem: 110 v. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	03	214,47
30	Fogão tipo piso, com 04 bocas/queimadores, acendimento automático, alimentação a gás (GLP). Material da mesa: Aço inox. Tampa em vidro. Com luz no interior do forno. Capacidade mínima do forno: 70 litros. Forno com 02 prateleiras deslizantes. Cor: branco. Voltagem: bivolt. Dimensões aproximadas: Largura: 50cm X Altura: 92cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	03	964,25
31	Fragmentadora portátil de papel, CD, e cartão com cesto (capacidade de no mínimo 11 litros). Capacidade de folhas: 07 folhas A4 ao mesmo tempo. Fragmenta também CD/DVD e cartão magnético. Modo reverso que evita entupimentos. Corte em tiras transversais de no mínimo 07mm. Voltagem: 110v. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10	374,69
32	Gaveteiro volante com 02 gavetas pequenas e 01 para	Unid.	05	735,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

	pasta suspensa, chapa 24, medindo 690mmX470mmX490mm. Garantia de no mínimo 12 meses.			
33	Guilhotina para papel tamanho até A4, capacidade de corte até 10 folhas, base em metal, base com marcação em centímetro marcações nos tamanhos A4, B5, A5, B", e B7 faca com mola e trava automática faca com cabo em ABS pés emborrachados dimensões do produto 30cm x 25cm.	Unid	03	181,81
34	HD externo portátil. Capacidade do HD. 1TB. Conexão USB 3.0. Acompanha cabo USB. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	425,39
35	HD externo portátil. Capacidade do HD: 500GB. Conexão USB 3.0. Acompanha cabo USB. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	334,09
36	HD INTERNO - 500GB	Unid.	08	299,66
37	Impressora multifuncional (impressora, copiadora, scanner) colorida. Tanque de tinta. Acompanha: cabo USB, CD de instalação, manual de instrução e kit com garrafas de tintas. Capacidade mínima de impressão: 4.000 páginas em preto e 7.000 páginas coloridas. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	07	1.883,00
38	Impressora multifuncional com cartucho original. Impressão não colorida. Função digitalização. Conectividade: Rede Ethernet , USB 2.0. Impressão à laser. Capacidade de impressão mensal (págs/mês): 50.000. Resolução de impressão: 1.200x1.200dpi. Impressão direta via USB ou cartão SD. Impressão frente e verso. Tamanho máximo para cópia: A4. Tamanho do vidro de documentos: ofício. Capacidade da bandeja de saída: no mínimo 150 folhas. Capacidade da bandeja de entrada: mínimo de 250 folhas. Com função que permite a impressão de relatórios de atividades periódicos. Itens inclusos: cabo de alimentação, cartucho preto, CD de instalação com manual, cilindro. Garantia mínima de 24 meses.	Unid.	08	4.333,00
39	Lâmpada para data show. Modelo: EB-S12/EB-SXW11/EB-SZW12; Lamp: 200W; Vida: 4.000 horas.	Unid.	04	666,66
40	Lavadora bh-6100 com motor. Características Técnicas: - Motor: 02 HP IV Polos - baixa rotação (trifásico); Pressão: 450 lbf/Pol ² ; Vazão: 26 L/min; Bomba: 3 pistões com revestimento de cerâmica; Gaxeta única sem reaperto; Mangueira - preta de 1/2" 10 metros; Esguicho: 3.2 mm preto - regulável; Filtro no cabeçote- Inox embutido. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	03	4.831,79
41	Lavadora de roupas automática. Tipo de abertura da tampa: superior. Tampa de vidro transparente e temperado. Capacidade de roupa seca e/ ou molhada: 11 kg. Funções: centrifuga, enxagua, lava, molho e seca. Com filtro. Dispenser individuais. Quatro níveis de água. Nível automático de água. Visor de display digital. Painel eletrônico. Cesto inox. Com pés niveladores. Cor: branca. Voltagem: 110 v. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Unid.	03	2.348,33
42	Lavadora de roupas semiautomática (tanquinho). Com dispenser para sabão e amaciante. Com filtro "cata fiapos". Três níveis de água. Desligamento automático. Capacidade (kg de roupas): 10kg. Classificação de eficiência energética: "A". Voltagem: 110v. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	02	676,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

43	Liquidificador com 06 lâminas, potência de 800W, com 05 diferentes velocidades e as funções pulsar e triturador de gelo. Capacidade do copo: 1,5 litros. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	05	348,14
44	Máquina encadernadora com pintura eletrostática, tamanho: A4 / Ofício, perfuração de 15 folhas de 75g quantidade de furos 54 comprimento máximo de perfuração 330mm diâmetro dos punções 4,0mm passo (Dist. centro furos) 6,0mm,tamanho total da base: 370x380mm area útil da base 180x370mm gaveta de Resíduos: Sim	Unid	03	640,65
45	Mesa confeccionada em polipropileno 100% virgem. Certificada pelo INMETRO. Possui proteção contra raios UV o que garante maior durabilidade. Suporta no mínimo 30 kg distribuídos. É empilhável. Medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm, largura: 70 cm, altura: 70,5 cm. Cor: branca.	Unid.	20	182,24
46	Mesa de jantar com 04 cadeiras com encosto. Estrutura tubular com aço carbono. Tratamento anti-ferrugem. Cadeiras com assento anatômico de madeira, com estofado (espuma e courino) nas cores: preto ou branco. Tampa da mesa em granito da cor bege. Dimensões aproximadas da base: (AxLxP) 74x68x105cm. Dimensões aproximadas do tempo: (AxLxP) 2x75x120cm . Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	03	1.398,85
47	Mesa em MDF formato em "L" - Medidas aproximadas: 1,85 (comprimento da parte maior) X 1,70 (comprimento da parte menor) X 1,65 de profundidade (largura do tampão). Gaveta de teclado; Gaveteiro (2 gavetas - 1 com chave). Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	04	1.216,33
48	Mesa para impressora em MDF com acabamento em PVC. Medidas aproximadas 0,60x0,43x0,75. Estrutura em aço. Suporta no mínimo 15kg. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	03	285,66
49	Mesas secretária com 02 gavetas com chave. Base: madeira /MDP/MDF/ Similar. Acabamento em PVC. Dimensões aproximadas: (CxLxA): 1,40x60x0,74 em madeira MDP de 18mm. Com apoio retrátil para teclado. Cor: acinzentada. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	05	776,00
50	Microcomputador processador intel core i5-1555, processador (6m cachê, 3.10 GHz). Modelo do processador: Bx80623i52400; Cachê: 6mb; Chipset: H81 Express; Memória ram: 8gb Dder3 1333mhz; HD: 500GB sat alii 3.5; Placa mãe: Padrão premium H81; Portas USB: 2 portas USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro, azul), 8 portas USB 2.0 (4 no painel traseiro, pretas, conectores internos para mais 4 portas); Rede (LAN): 8.111g, 1X gigabit lan 10/100/1000; Som: Alc887 com 8 canais. Memória de vídeo (gráfico): 1gb. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	20	2.326,31
51	Microcomputador: Processador: Intel Core I7; Cache: Padrão Premium; Chipset: Premium; Memoria Ram: 8gb; Hd: 1tb; Placa Mae: Padrão Premium Business; Portas Usb: 4 Portas; Som: 3 Canais Line In/ Line Out/ Mic In; Memoria de Vídeo (gráfico): On Board; Conexões de Vídeo: Saída Multi-vga; Mouse: Sim; Teclado: Sim; Caixa de Som: Sim; Monitor: Sim (21	Unid.	16	3.778,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Polegadas); Sistema Operacional: Windows; Voltagem: Bivolt (manual); Conteúdo da Embalagem: 01 Cpu, 01 Teclado, 01 Mouse, 01 Caixa de Som; Dimensões Embalagem: 51x21x50 Cm; Garantia do Fornecedor: mínimo de 12 Meses.			
52	Microfone auricular. Potência 5W; Microfone com tiara em aço plastificada; Cápsula do microfone em eletreto de alta sensibilidade; Entrada para pendrive de capacidade até 16GB; Entrada para MicroSD até 16GB; Entrada auxiliar para MP3, CD Player, computador e outros tipo p2 (3,5 mm); Rádio FM digital com busca automática de alta sensibilidade; Entrada para fonte ou carregador externo 5v; Amplificador integrado de alto ganho; Resposta de frequência entre 150 a 16.000Hz; Bateria interna de íon de lítio de 7,4v e a 1.000 MAH (alta capacidade); Duração de até 08h (dependendo do volume utilizado); Alto falante de 4,5 polegadas; Led indicador de carga / operação; Função de equalização automática para pendrive e cartões de memória; Tamanho 10x9x4; Peso aprox: 225 gm; ITENS: 01 megafone amplificador k-150; 01 microfone headset com tiara em aço plastificada; 01 clip para cintura; 01 carregador 110/220. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	03	154,00
53	Microfone sem fio duplo, design de cápsula de microfone integrada, apresentando opções PG58, SM58®, ou BETA®58A. Construção leve e resistente; Capas de identificação coloridas. Conectores de saída XLR e 1/4". Diversidade de antena controlada internamente por microprocessador; LED indicador de condição de duas cores: Verde: níveis de áudio normais; Vermelho: níveis de áudio excessivos (sobrecarga/clipping); Sistemas compatíveis por banda; Até 12 (conforme região); Fonte; Cachimbo de microfone; Pilha AA; Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	03	1.027,33
54	Micro-ondas: Material/composição: aço, plástico e vidro. Capacidade mínima: 20 litros. Possui timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança e temporizador. Cor: branco. Voltagem:110v. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	05	516,73
55	Monitor computador LED, 19,5 polegadas. 250 cd de brilho. 1.600x900 de resolução. Tempo de resposta. 5ms. Com entrada D-SUB e entrada DVI. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	20	599,49
56	Mouse óptico com entrada USB.	Unid.	20	49,04
57	Mouse óptico sem fio (wireless). Compatível com qualquer versão do sistema operacional Windows. Alimentação: 02 pilhas AA com duração de aproximadamente 10 meses. Possui as teclas On/Off.	Unid.	20	86,45
58	Nobreak. Indicado para microcomputadores e aparelhos eletrônicos em geral. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) tomadas. 16 (dezesesseis) estágios de regulação. Potência Máxima 1400VA. Indicador luminoso de rede. Bivolt. Conexões: Cabo 5/15 e tomadas padrão 5/15. Filtro de linha. 1 (uma) bateria selada interna. Alimentação: Full Range; Filtro de linha; 1 Bateria selada interna; Expansão de autonomia com conector de engate rápido; Carregador de baterias inteligente; Alarme sonoro; Circuito desmagnetizador; Função Blecaute: pode ser ligado na	Unid.	05	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

	ausência de rede elétrica; Inversor sincronizado com a rede; Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz; Correção da tensão de saída em true-RMS; Medição da tensão de entrada em true-RMS; Frequência de amostragem para medições true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz); Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental; Comunicação inteligente USB; Detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos; Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção para linha telefônica (fax, fax-modem); Proteção para LAN e Ethernet (apenas modelo LAN); Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; Com bateria externa, autonomia típica de até 3 horas (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total). Garantia mínima de 12 meses.			
59	Notebook - tela 15.6" Full HD. Processador Intel Core i5 8300H (8ª geração). Memória RAM 8GB. Armazenamento HD de 1TB. Placa de vídeo Geforce GTX 1050 com 4GB de memória dedicada. Sistema operacional Windows 10. Conexão HDMI. Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	05	3.261,99
60	Pedestal para microfone, tipo girafa, com regulagem de altura e de inclinação. Com cachimbo incluso. Acabamento: preto epóxi. Suporte base universal.	Unid.	04	138,41
61	Pendrive 16gb	Unid.	25	41,63
62	Pendrive 32gb	Unid.	10	53,30
63	Pendrive 8gb	Unid.	10	31,63
64	Refrigerador (geladeira) 02 portas Fros Free. Com porta ovos para 12 unidades. Possui pés, prateleiras e gaveta para legumes/verduras. Capacidade mínima de armazenamento do refrigerador: 330 litros. Capacidade mínima de armazenamento do freezer: 107 litros. Capacidade mínima total: 437 litros. Voltagem: 110 v. Consumo de energia "A". Potência 115W. Cor: Branca. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	3.024,47
65	Relógio eletrônico para registro de ponto diário com entrada e saída. Registro através do teclado biometria e crachá. Comunicação pelo pen drive; comunicação por rede TCP/IP, Bobina de 320 metros, corte por guilhotina, capacidade de cadastro para 3.000 funcionários, capacidade para 1,2 milhões de marcações, leitor biométrico para 3.000 digitais. Instalação e Treinamento no REP: incluso. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	08	1.988,33
66	Roteador Wireless 04 portas; TL-WR840N; 300Mbps; 2.4Ghz; Duas antenas. Bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	08	163,00
67	Suporte articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Polegadas: 23" - 55". Distância mínima da parede: 7cm. Distância máxima da parede: 38cm. Inclinação 15°. Articulação: 180°. Pontos de fixação: 04 pontos. Dimensões do produto: (LxAxP) 400x400x80mm. Parafusos: M4x16mm, M6x20mm e M8x25mm. Capacidade de carga: 30kg.	Unid.	05	175,00
68	Suporte de mesa para notebook. Flexível, se adapta a qualquer tamanho de notebook e permite um ajuste ideal para cada usuário. Confeccionado em aço com acabamentos em plásticos nos pontos de contato com o notebook. Sistema de inclinação e deslizamento feito	Unid.	04	136,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	por um polímetro auto lubrificante.			
69	<p>TABLET: Tela 10.1”, resolução: 1280x800, formato: 16:10 - anti-reflexivo com ajuste automático de brilho, capacitiva: multi-toque. UNIDADE DE PROCESSAMENTO: Processador com clock mínimo de 1,3GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache. Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo. As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test”-“User Experience medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies obtido através da execução da opção “All Test”, obedecendo a seguinte procedimento: Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria; Reiniciar o Tablet. Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Test”. MEMORIA RAM: Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz). TELA: Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou LED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo 10.1 (dez ponto um) polegadas. Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva). Possuir contraste mínimo de 300:1, resolução mínima: 1280x800. ARMAZENAMENTO: Interno do tipo flash/eMMC, mais específica e maior qualidade. Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). CONECTIVIDADE: Wi-fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento. Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado pra todas as operadoras. Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. INTERFACES: Microfone e alto-falante integrados ao gabinete. Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contrato (terra, áudio direito e esquerdo). Porta micro-USB padrão 2.0. Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI. CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: Integrada ao equipamento. Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoo digital; Câmera frontal cin resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels). Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p>BATERIA: Interna e recarregável. Lítio-ion ou polímero de lítio. Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final desse tempo. Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil milampères hora). Tempo de recarga: mínimo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado</p>	Unid.	10	2.197,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>enquanto a bateria estiver carregando. Possuir pelo menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga. Com carregador conectado à energia, o tablete deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga; GABINETE: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52. FUNCIONALIDADES: Possui acelerômetro; Funciona como "USB Mass Storage". Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recurso de vídeo; Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira. Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. SISTEMA OPERACIONAL: Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede Wifi. Este suporte deve ser à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras. Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro. Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos; MP3, 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4), MP4 (AAC e H264). Ogg (Vorbis áudio). Wav (PCM). SEGURANÇA: Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais. Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module). Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais. Garantia de no mínimo 12 meses.</p>			
70	Teclado multimídia. Padrão ABNT. Conexão USB. Cor: preto.	Unid.	20	101,87
71	Telão para projetor. Tela de projeção 100 polegadas. Fácil instalação e utilização, solução para qualquer ambiente. Tecido: vinil convencional 1.0. Fixação: independente. sustentação por tripé. Enrolamento: automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); Perfil: sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta; Altura total aproximada: 2,20m. Dimensão da área de projeção: Máximo (AxL): 1,80x1,80m; Mínimo (AxL): 1,20x1,80m. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	03	1.263,33
72	Telefone com fio. Características: uso em mesa ou parede, registro de até 50 chamadas recebidas e 15 originadas. Discagem indireta para 10 números. Data e hora. Funções: rediscar, flash e pausa. Função música em espera (On Hold). 16 tipos de toque. Quatro níveis de volume de toque. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10	164,22
73	Telefone sem fio. Possui duas teclas de discagem direta. Discagem rápida para 10 números. Tecla "mudo" e tecla de rediscagem. Permite transferência de chamadas. Com opções de toque e volume. Tom de tecla. Função autoatendimento. LED no fone para sinalização. Aviso sonoro e visual de fora de alcance e	Unid.	10	172,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

	sonoro de bateria baixa. Localizador de fone. Modo repouso automático ao colocar o fone na base. Bateria de no mínimo 96h em modo repouso e mínimo de 9h em uso contínuo. Distância mínima fora da base: até 50m em locais fechados e 300m em locais abertos. Na embalagem deve conter: 01 monofone; 01 base do telefone; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de linha telefônica; 01 bateria; 01 manual do usuário. Voltagem: bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses.			
74	TV LED 32" HD com conversor digital. 1 USB; 2 HDMI 60Hz. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	03	1.290,99
75	Ventilador de coluna, voltagem: 110v. Inclinação ajustável. Altura regulável. Protetor térmico. Fusível de segurança. Acionamento manual. Com grade removível. Dimensões aproximadas: (LxAxP) 45x150x41,5cm. Hélice: 40cm. Potência mínima: 80W. Confeccionado em prolipropileno. Cor: preto ou branco. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	10	316,37
76	Fonte de alimentação 500 wats reais	Unid.	20	135,66
77	Pente de memória Ram DDR3	Unid.	05	158,66
78	Pente de memória Ram DDR4	Unid.	05	213,04
79	Placa mãe individual com estrutura H81M, series com processadores compatíveis às placas	Unid.	10	583,99
80	Switchs de 08 portas	Unid.	10	60,66
81	Switchs de 16 portas	Unid.	10	172,63
82	Switchs de 24 portas	Unid.	10	303,09
VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 514.860,15 (quinhentos e quatorze mil oitocentos e sessenta reais e quinze centavos)				

28

VII- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

1. Efetuar a entrega conforme determinado no edital de licitação e termo de referência.
2. Garantir a qualidade do objeto, segundo as exigências legais, padrões de qualidade e especificações exigidas.
3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de suas obrigações e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.
8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.
11. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
12. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades;
2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;
4. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições constantes neste Termo.

IX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até trinta dias contados do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal referente;
 - 1.1. A nota fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado no terceiro andar do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (endereço no preâmbulo).
2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva entrega da mercadoria nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de inspeção da Secretaria competente;
3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
4. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório nº 74/2019, Pregão Presencial nº 31/2019, Registro de Preços nº 21/2019;
5. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvido à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;
6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Onça, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

X- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da contratação.

XI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o Município aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:

1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o Município;

1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da Nota de Empenho;

1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da Ata de Registro de Preços;

1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

30

2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao Município;

4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;

5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior;

6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

XII- CONDIÇÕES GERAIS:

1. O Município de Onça de Pitangui reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Qualquer tolerância por parte do Município de Onça de Pitangui, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Onça de Pitangui exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Onça de Pitangui e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Onça de Pitangui/MG, 03 de dezembro de 2019.

**Marilia Resende Duarte e Silva
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do Município de Onça de Pitangui-MG, no Pregão nº 31/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

33

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;**
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de móveis e equipamentos diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Presencial nº 31/2019.

Ao
Município de Onça de Pitangui-MG.

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação da senhora Pregoeira, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

34

Segue a proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
	(...)					
Valor total: R\$ (_____)						

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____, Agência _____, conta _____.
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

O **MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, nº 101, bairro Centro, CEP 35.655-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Geraldo Magela Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, nº _____, bairro _____, ____/____, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 74/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 31/2019, Registro de Preços nº. 21/2019, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de móveis e equipamentos diversos, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 31/2019 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total

37

- 1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ _____ (_____).
- 1.2. A contratação dos itens objetos desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras e Licitações deste Município.
- 1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 74/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.4. As despesas decorrentes das contratações correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.
- 1.5. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade no (s) respectivo (s) exercício (s).

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- 2.2. A Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, atuará como gestora/fiscal da presente Ata e das contratações dela recorrente.

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 4.1. Efetuar a entrega conforme determinado no edital de licitação e termo de referência do Pregão Presencial nº 31/2019.
- 4.2. Garantir a qualidade do objeto, segundo as exigências legais, padrões de qualidade e especificações exigidas.
- 4.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de suas obrigações e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
- 4.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.
- 4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.
- 4.11. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.12. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
- 5.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA.
- 5.4. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições constantes neste Termo.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 6.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 6.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.
- 6.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

b) medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

7. DA RESCISÃO

7.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **Município** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **Município**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e a Fornecedora tiver comunicado ao Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

8.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.2.1. Pelo Município:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 8.1;
- b) A Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) A Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 8.1;
- e) A Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

9. DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o Município aplicará penalidade(s) à Fornecedora conforme a seguir:

9.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o Município;

9.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da Nota de Empenho;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com este Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao Município;

9.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 31/2019 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Onça de Pitangui/MG, ____ de _____ de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: